

## EDITAL N.º 08/2020

Nos termos e para os fins previstos da alínea d) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo, não sendo possível a notificação pessoal e desconhecendo-se a identificação de quaisquer familiares ou interessados no âmbito do presente procedimento, o **Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM, vem por esta via notificar da deliberação havida por unanimidade em 21 de janeiro de 2020, atestando/confirmando caducidade do contrato de arrendamento** celebrado com a empresa municipal (cfr. artigo 1051.º do Código Civil, aplicável por remissão ao n.º 1 do art.º 17.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual)<sup>1</sup> **devido ao falecimento do arrendatário VITOR MANUEL MOUTA** único elemento do agregado familiar da habitação sita na **Praceta das Farrapas n.º 134, R/C Dtº Traseiras, no Conjunto Habitacional das Farrapas,** apropriando a informação dos serviços competentes (n.º 2020/5289)<sup>2</sup>, no seguimento da qual, bem como, dos documentos constantes do processo administrativo em referência.

Mais se informa, que nesta data procedemos à posse Administrativa da habitação para repor as condições de salubridade atendendo às condições em que a mesma se encontrava, impondo-se a defesa dos interesses públicos gravemente afetados, procedimento que foi acompanhado pelas autoridades policiais competentes.

O Conselho de Administração ainda deliberou que no fim deste procedimento, **será concedido 60 dias (úteis) para a restituição do imóvel, em resultado do falecimento do arrendatário** e que decorrido este prazo, o Exmo. Sr. Administrador Executivo, no uso de competências delegadas na reunião acima mencionada, diligenciará pela entrada imediata da habitação com vista a recuperar a posse da mesma, sendo que, nos termos do art.º 28.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, os bens existentes no interior do imóvel serão considerados abandonados a favor da empresa municipal, no caso de não serem reclamados no prazo de 60 dias a contar da data da tomada de posse.

---

<sup>1</sup> Novo regime arrendamento apoiado

<sup>2</sup> Disponível nos serviços da empresa para efeitos de consulta e cujo acesso apenas será autorizado nos termos legais

Assim, nos termos e para os fins do n.º 1 art.º 121.º e do n.º 2 do art.º 122.º (audiência prévia) dispõem os interessados / familiares nesta data desconhecidos, de 10 dias (úteis) para se pronunciarem sobre esta deliberação e os fundamentos da mesma, informando ou requerendo tudo o que lhes convier, devendo ou podendo dirigirem-se nos dias úteis aos serviços da MatosinhosHabit. EM nos horários abaixo fixados<sup>3</sup>.

O presente Edital foi afixado no final do procedimento com vista à reposição das condições da salubridade iniciando-se o prazo para a entrega voluntária da habitação e em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da entrada da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder á respetiva certificação.

Afixado em 17 de Agosto de 2020

Os Técnicos:

N.º mecanográfico: 107

Assinatura: *T. V. S. P.*

N.º mecanográfico: 31

Assinatura: *Heitor*

O Administrador

*Vicente R. A. R.*

---

<sup>3</sup> Entre as 9.00 e as 12.00 e das 14.00 as 17.00